



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº981, DE 14 DE ABRIL DE 1.997

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Integração Regional e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de Convênio e de Aditamentos com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento através da Coordenadoria de Integração Regional, objetivando a participação nos programas: PMTU - Programas de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana; IPE - Implantação de Projetos Especiais. PAM - Programa de Apoios aos Municípios e CIM - Consórcios Inter-Municipais.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da referida Secretaria.

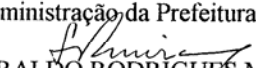
Artigo 3º - Fica autorizado o Municipal a proceder abertura de crédito adicional até o limite de R\$100.000,00 (Cem mil reais) nos termos do artigo 42 e 43 da lei nº4.320/64, destinados a coberturas das despesas com a execução das obras.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, em 14 de abril de 1.997

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor de Administração da Prefeitura
Municipal de Jambeiro, em 15 de abril de 1.997


GERALDO RODRIGUES MIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO